

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Sapucaia do Sul, 29 de janeiro de 2024

PROCESSO N.º 234584/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

1. DA SOLICITAÇÃO:

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, nome fantasia **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS (FHGV)**, inscrita no CNPJ nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Sapucaia do Sul/RS, representada pelo Diretor Administrativo e Financeiro Marco Antonio Baldo e Diretor Geral Tércio Erany Tedesco Junior, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA COM DISPUTA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ**, tipo menor preço por lote, conforme Lei 14.133/2021e as descrições constantes neste documento.

- 1.1. DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/01/2024.
- 1.2. INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/01/2024, às 10:00min.
- 1.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/02/2024, às 10h00min.
- 1.4. INÍCIO DA DISPUTA: 01/02/2024, às 10h00min.
- 1.5. LOCAL: NO SITE www.pregaoonlinebanrisul.com.br

2. DO OBJETO:

Lote: 1							
Item	Código	Descrição	Unidade	Qt. Mensal Estimada	Qt. Total 12 meses	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	990028	SERVIÇO MEDICO TRAUMATOLOGISTA – FIXO / SERVIÇO MEDICO TRAUMATOLOGISTA – FIXO	HR	827	9924		
2	990029	SERVIÇO MEDICO TRAUMATOLOGISTA – VARIÁVEL / SERVIÇO MEDICO TRAUMATOLOGISTA – VARIÁVEL	HR	412	4944		
						Total do Lote em	



						R\$
						Total Geral em R\$
		Instituições:				
		HOSPITAL DE TRAMANDAI	CNPJ:	13.183.513/0002-08		

A presente contratação tem como objetivo:

- Disponibilizar serviços médicos de traumatologia plantão e rotina do Hospital Tramandaí. Os plantões são realizados por médicos especialistas em Traumato-ortopedia os quais serão responsáveis pelo atendimento de urgência e emergência, consultas médicas ambulatoriais, cirurgias de urgência e eletivas, bem como a realização da rotina dos pacientes internados para a especialidade, realizar consultorias solicitadas pela equipe clínica. Atendendo assim, a demanda gerada pelo setor em questão.

3 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E ATIVIDADES ESPECÍFICAS DOS PROFISSIONAIS TRAUMATOLOGISTAS PLANTONISTAS/ROTINEIRO

3.1 Prestar assistência médica na especialidade a pacientes, designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;

3.2 Prestar assistência médica especializada horizontal 7 dias por semana aos pacientes internados nas Unidades do HT, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, executando as condutas necessárias conforme avaliação clínica, laboratorial e de exames de imagem, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS;

3.3 Prestar assistência de urgência e emergência aos usuários com queixas agudas que acessem o Serviço de Emergência do Hospital.

3.4 Realizar procedimentos cirúrgicos de usuários oriundos da urgência ou eletivos egressos do ambulatório de traumatologia.

3.5 Assistir os pacientes que em atendimento no ambulatório eletivo dos usuários referenciados ao Hospital.

3.6 Assegurar a continuidade do cuidado aos pacientes que estiver atendendo, mesmo quando estiver em intervalo, transmitindo integralmente as informações pertinentes ao caso; Participar e/ou promover *round* multidisciplinar diário junto à equipe multidisciplinar das Unidades de Internação (nutricionistas, fisioterapeutas, psicólogos, fonoaudiólogos, serviço social, equipe de enfermagem, farmacêuticos), no qual serão individualmente discutidos casos dos pacientes em atendimento;



- 3.7 Responsabilizar-se pelo preenchimento adequado do Prontuário de Atendimento ao pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital dos pacientes sob sua responsabilidade;
- 3.8 Preenchimento dos formulários institucionais relacionados à produção de indicadores em Traumatismo/Ortopedia, conforme determinação da gestão da instituição;
- 3.9 Promover os contatos necessários para transferências externas e contra referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar;
- 3.10 Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, acadêmicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente, bem como de preceptorias;
- 3.11 Participar ou colaborar com os estudos clínicos desenvolvidos na instituição;
- 3.12 Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
- 3.13 Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
- 3.14 Atender as intercorrências envolvendo sua especialidades, prestando a devida assistência conforme a demanda de cada paciente;
- 3.15 Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança dos pacientes e a qualidade do exame;
- 3.16 Fornecer esclarecimentos aos familiares sobre a situação de saúde dos pacientes internados sob cuidados da traumatismo-ortopedia, informando sobre os exames, tratamentos e perspectivas de desfecho conforme situação clínica de cada paciente;
- 3.17 Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;
- 3.18 Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
- 3.19 Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos disponíveis e padronizados na instituição, auxiliando inclusive, quando for o caso, na análise crítica da qualidade deles;
- 3.20 Utilizar as OPMEs, fornecidas pela Instituição, realizando os registros obrigatórios conforme fluxo institucional;
- 3.21 Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica;



- 3.22 Participar de reuniões e comissões, sempre que for acionado;
- 3.23 Assumir a responsabilidade técnica da instituição conforme a necessidade da contratante.
- 3.24 Prestar atendimento médico especializado presencial em até 24h aos pacientes para os quais foi solicitada consultoria médica, estejam eles internados na emergência, UTI ou enfermaria, independente da especialidade que gerou a solicitação;
- 3.25 Prestar atendimento ambulatorial na especialidade de traumatismo-ortopedia nos turnos designados pela instituição, conforme demanda e agendamento pré-estabelecido;

4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser executados nos termos e condições estipulados neste certame e/ou previamente acordados com a Coordenação, no seguinte endereço:

HOSPITAL TRAMANDAÍ - CNPJ: 13.183.513/0002-08 – Avenida Emancipação, nº 1255, Centro, Tramandaí - RS, CEP: 95590-000, FONE: (51) 3684.0300.

Com prazo de início de serviço no dia 15/02/2024 às 07 horas, salvo quando houver acordo entre as partes mediante emissão de ordem de início.

4.1 ROTINA:

O modelo assistencial de rotina médica prevê a responsabilização de médico rotineiro/platonista pelo acompanhamento diário dos pacientes internados para a sua especialidade assim como a avaliação de consultoria solicitada por outra especialidade. A atividade de rotina deve ser realizada tanto na unidade de internação, quanto na emergência, todos os dias da semana, incluindo feriados e finais de semana.

4.2 AMBULATÓRIO E CIRURGIA ELETIVA

Atendimentos aos pacientes do ambulatório de Traumatismo-Ortopedia do Hospital em regime eletivo e aos respectivos procedimentos cirúrgicos assim como procedimentos cirúrgicos do 2º tempo nos casos internados na instituição.

4.3 PLANTÃO:

A atividade de plantão se destina ao atendimento na especialidade de traumatologia de urgência e emergência, cirurgias de urgência, nas dependências da **CONTRATANTE**, e devem ser realizadas, preferencialmente, em turnos de 12h, nos horários estabelecidos pela instituição, com cobertura todos os dias da semana.

4.4 DETALHAMENTO DAS HORAS:

- 4.4.1 **Horas Fixas:** são consideradas horas fixas aquelas estimadas necessárias para cobertura integral da escala de plantão do setor de traumatologia, descontadas as horas de



empregados contratados pela FHGV.

4.4.2 Horas Variáveis: Poderão ser solicitadas horas variáveis excedentes às inicialmente previstas para o presente serviço, no limite do quadro efetivo total, desde que devidamente justificadas, quando da ocorrência das seguintes situações envolvendo os empregados do quadro:

4.4.2.1 Atestados médicos;

4.4.2.2 Licença Gestante/Maternidade e demais licenças previstas no regulamento de pessoal da instituição (<http://www.fhgv.com.br/home/wp-content/uploads/2018/01/Regulamento-de-Pessoal-28-dez-2017-1.pdf>)

4.4.2.3 Licença Saúde superior a 15 dias de afastamento;

4.4.2.4 Desligamentos;

4.4.2.5 Férias.

Obs.: Salienta-se nas 12 horas diurnas, os profissionais estarão escalados para atendimento de consultas ambulatoriais eletivas, rotina de internados, consultas da urgência, bem como as cirurgias de urgência e eletivas.

A tabela abaixo demonstra a distribuição mensal e anual das horas estimadas.

Horas para cobertura da escala plantão	Mensal	anual
Horas Fixas	723	8676
Horas Variáveis	412	4944
Horas para cobertura da escala rotina	Mensal	anual
Horas Fixas	104	1248

4.5 A necessidade de cobertura das horas variáveis será informada à CONTRATADA com os seguintes prazos de antecedência:

- alínea “a”, “b” = 2 dias de antecedência
- alíneas “c” e “d” = 5 dias de antecedência
- alínea “e” = 30 dias de antecedência

4.6 Tanto as horas fixas como as horas variáveis solicitadas pela CONTRATANTE serão remuneradas com o mesmo valor hora.

4.7 Em havendo necessidade por parte da CONTRATANTE, será designado profissional da CONTRATADA para assumir a Responsabilidade Técnica dos serviços da instituição, hipótese em que a CONTRATADA será remunerada com acréscimo do valor mensal correspondente ao pago a profissional do quadro.

5. DOS CRITÉRIOS DE DISPUTA



- 5.1. Sugere-se como critério de julgamento das propostas o **VALOR HORA** vencendo aquele licitante que alcançar o menor valor hora.
- 5.2. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar o valor unitário e total geral, compreendendo-se as quantidades constantes no item “2. Objeto” deste edital, SENDO QUE O LANCE PARA A DISPUTA DEVERÁ SER O VALOR TOTAL DO LOTE REFERENTE À ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) meses.
- 5.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.
- 5.3.1 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance.
- 5.3.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 5.3.3 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.3.4 A etapa de lances da sessão pública será conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3.5 **O modo de disputa será aberto**, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de **dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos**, a etapa de lances será **prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos)**. Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. **Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema Portal de Compras Públicas, a etapa competitiva.**
- 5.3.6 No caso de desconexão com o Agente de contratação/pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de contratação/pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.3.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 5.3.8 Após o fechamento da etapa de lances, será aberta a fase de negociação com o melhor classificado na disputa, onde o Agente de Contratação/pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 5.4 Será assegurada **preferência** de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006,



entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

5.4.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.4 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

5.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 5.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

5.4.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5 **Para fins de Aceite**, o autor da **melhor proposta** que deverá ser enviada eletronicamente conforme edital, após a solicitação do Agente de contratação/pregoeiro, no prazo de **60 (sessenta) minutos** a contar do encerramento da sessão virtual.

5.6 **Os documentos de habilitação** (referente ao item 10 – documentações necessárias), deverão ser enviados eletronicamente, após a solicitação do Agente de contratação/pregoeiro, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos** a contar do aceite da proposta final.

6.5. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública. O Agente de contratação/pregoeiro poderá desclassificar/inabilitar a empresa licitante que obtiver menor preço na disputa se a mesma não encaminhar a Documentação de Habilitação como também a Proposta de Preços, através da solicitação pelo Agente de contratação/pregoeiro no sítio BANRISUL.

6.6. Não serão necessários o envio dos documentos físicos via correio, devido a terem sido anexados no site do <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>.



7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 7.1. A Contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços prestados para pagamento das horas trabalhadas para a Comissão de Fiscalização do Contrato até o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para conferência e ateste.
- 7.2. Após o ateste do referido relatório, a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, a qual será paga em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.
- 7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e indicar a conta bancária por meio da qual será efetuado o pagamento.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento do contrato ou das obrigações legais, não recaindo o CONTRATANTE em mora.
- 7.5. À critério da Administração poderá ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada;
- 7.6. O pagamento será efetuado mediante previsão orçamentária sob a rubrica nº. 2940 – SERVIÇOS MÉDICOS;
- 7.7. No caso de prorrogação do contrato, os valores serão reajustados conforme o índice anual do IPCA através de requerimento pela CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 8.1. Demonstrar sua capacidade técnica para realização dos procedimentos, através da apresentação de toda documentação relativa:

I. Graduação superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme Resolução CFM nº 2.221/2018.

II. Prestar atendimentos na especialidade aos pacientes de urgência e emergência, cirúrgicos, internados e ambulatoriais. Compor equipe de plantão, rotina, cirurgia e ambulatório. Realizar consultas ambulatoriais, procedimentos e cirurgias. Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas. Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da equipe cirúrgica da instituição. Promover os contatos necessários para transferências externas e contra-referências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar. Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica. Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho. Atuar em regime de co-manejo,



conforme protocolo institucional.

III. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em um Hospital com as seguintes características: o Hospital Tramandaí é uma instituição com 132 leitos, possui emergência porta aberta 24h sendo referência para o SAMU, para atendimento adulto e pediátrico para os municípios de Tramandaí, Imbé, Cidreira e Balneário Pinhal, totalizando uma cobertura populacional de 95 mil habitantes, além de ser referência na Linha do AVC, para onze municípios, totalizando cobertura populacional de 129 mil habitantes e referência em Traumatologia para cirurgia de emergência e cirurgias eletivas para novemunicípios da Região dos Bons Ventos contemplando: Osório, Palmares do Sul, Tavares, Mostardas e Capivari do Sul. A emergência é composta por 21 leitos, sendo 06 leitos de cuidados críticos, 05 leitos de cuidados para AVC agudo e 10 leitos de observação, todos com altas taxas de internação e de criticidade de pacientes, já a rotina clínica é dividida entre emergência e unidade de internação (clínica médica 29 leitos e clínica cirúrgica 12 leitos), mantendo uma taxa de ocupação de aproximadamente 100%. Bem como em quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes; À comprovação da regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Medicina do Estado em que se localiza a sede da empresa para a fase de habilitação; e no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul para a fase de contratação;

IV. À designação de Responsável Técnico pela especialidade objeto da contratação pelos serviços da empresa com a qualificação adequada, conforme legislação vigente;

V. À comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

VI. A documentação relativa à relação do corpo clínico compatível com o objeto do contrato que estará à disposição para prestação dos serviços junto à CONTRATADA deverá ser apresentada no momento execução contratual, inclusive no momento da assinatura do contrato.

8.1. Disponibilizar atendimento através de médicos habilitados na especialidade relacionada, conforme RESOLUÇÃO CFM Nº 2.221/2018, preservando situações já estabelecidas, presentes e atuantes nas instalações e horários indicados pela CONTRATANTE;

8.2. Cumprir todas as atividades específicas descritas no termo de referência, inclusive na participação de comissões, prestação de serviços de preceptorias e na responsabilização técnica dos serviços da instituição, quando assim designado pela CONTRATANTE (observar item 5.4);



- 8.3. Atender a demanda do atendimento do plantão na urgência e emergência e rotina na internação, durante os horários estabelecidos pela CONTRATANTE, relacionado a atendimentos de traumato- ortopedia;
- 8.4. Orientar seus profissionais a comparecer ao local de trabalho com vestimentas adequadas, não fazendo uso de adornos, que possam comprometer a assistência aos pacientes;
- 8.5. Acatar normas do SCIH - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar para diminuição e prevenção de infecções relacionadas à assistência em saúde;
- 8.6. Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como facilitar o acompanhamento da CONTRATANTE na sua execução;
- 8.7. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- 8.8. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- 8.9. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos, indenizando pacientes e o contratante por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- 8.10. Apresentar ao fiscal do contrato, sempre antecipadamente à prestação do serviço, com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência, a escala dos profissionais que prestarão o serviço;
- 8.11. Providenciar eventuais substituições e reforços, para cumprimento de escalas de plantões e/ou serviços necessários;
- 8.12. Encaminhar com antecedência mínima de três dias a comunicação de substituição de profissional para conhecimento e apreciação do CONTRATANTE;
- 8.13. Substituir membro da equipe que, a critério do CONTRATANTE, não esteja atuando em cumprimento do objeto contratado e das rotinas estabelecidas no Hospital;
- 8.14. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;
- 8.15. Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho;
- 8.16. Comprovar mensalmente a quitação das contribuições previdenciárias, trabalhistas e fiscais;



- 8.17. Contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas da Instituição, mantendo postura facilitadora do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Direção, Coordenações de Área e Comissões Especiais;
- 8.18. Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- 8.19. Efetuar os procedimentos com materiais e medicamentos padronizados pelo CONTRATANTE;
- 8.20. Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE, assim como usar correta e cuidadosamente o equipamento colocado a sua disposição, com vistas à adequada conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvo os casos de comprovada responsabilidade de seus integrantes por comprovada negligência, imprudência ou imperícia;
- 8.21. Utilizar adequadamente os equipamentos, materiais e medicamentos padronizados na FHGV, zelando pelo uso racional dos recursos disponíveis;
- 8.22. Somente serão pagas as horas do profissional que foram devidamente cumpridas e registradas no controle de prestação de serviço disponibilizada pela contratante, sendo de responsabilidade do profissional o registro do horário da sua entrada e saída;
- 8.23. Abster-se de escalar médicos que tenham sido afastados da instituição nos últimos 05 anos em decorrência de penalidades de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias;
- 8.24. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (dosímetros, sapatos, entre outros);
- 8.25. Fornecer material de identificação (crachás e jalecos);
- 8.26. Observar a legislação no que tange aos limites da jornada de trabalho a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados.
- 8.27. **No presente edital se aplica a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e o Decreto nº 4.837, para fins de retenção de Imposto de Renda nas notas emitidas para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas.**

9. DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar controle das horas realizadas por meio da Comissão de Fiscalização do Edital;
- 9.2. Realizar a fiscalização do serviço no âmbito da qualidade da assistência, registros adequados nos prontuários eletrônicos e na impossibilidade deste em prontuário físico, atendendo todas as normas da Instituição.
- 9.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às dependências do local da prestação dos serviços para execução dos mesmos;



9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.5. Designar comissão para fiscalização do contrato, para exercer o adequado acompanhamento da prestação dos serviços e do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, opinando sobre os aspectos técnicos do mesmo, cabendo-lhe apresentar relatórios;

9.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador de serviços, nos termos deste Edital e da proposta.

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

10.1. Certificado de Fornecedor do Estado (CFE), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado de seu anexo OU** do Sistema Integrado de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), válido na data da apresentação das propostas, **acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, válido na data da apresentação das propostas.

10.1.1. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CFE ou SICAF esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar o documento válido, junto com o CFE ou SICAF no departamento de Licitações do **FHGV**.

10.2. Na ausência da apresentação de documento de comprovação dos cadastros citados no **ITEM 10.1**, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

:

Habilitação Jurídica

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 10.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 10.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 10.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 10.2.10. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.2.11. Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 10.2.12. Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas CEIS acesso <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.
- 10.3. Cadastro nacional de condenações cíveis por atos de improbidade administrativa.
Acesso WWW.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- 10.4. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por Administração Pública de qualquer esfera, Declaração de Inexistência de servidor da FHGV nos quadros da empresa conforme modelo constante no **ANEXO I**.

Habilitação Econômico-Financeira:

- 10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 10.5. Certidão simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP autenticada pela junta comercial, quando for o caso.



10.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. No mínimo 01 (um) atestado ou Certificado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante executou serviços de compatível com o objeto contratado e indicação no edital, emitido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado relativo ao objeto licitado, **comprovando a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades**, prazos, natureza, local, datas e outros elementos característicos do serviço e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

10.6.2. Comprovar a existência de Responsável Técnico pelos serviços da empresa através de emissão de atestado/declaração que demonstre capacidade técnico profissional do contratado em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, de responsabilidade técnica por serviço de características semelhantes, conforme legislação vigente.

10.6.3. Comprovação da inscrição da empresa perante o Conselho Regional de Medicina (CRM) de sua jurisdição;

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato firmado será de responsabilidade da Chefia do Setor, junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

11.2. As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão e após a emissão do RMAF (Relatório Mensal de Acompanhamento e Fiscalização).

11.3. Serão realizadas notificações à CONTRATADA por qualquer irregularidade que possa ocorrer que venha a descaracterizar o contrato a ser firmado;

11.4. É vedada em qualquer hipótese a subcontratação da gestão de serviços;

11.4.1. Para contratação de mão de obra exigida neste Edital e para atendimento das obrigações contratuais, deverá a CONTRATADA observar o disposto em lei e demais normas vigentes;

12. DAS SANÇÕES



12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado (pré-definido na lei). **ou contratado; podemos modificar o máximo em cada caso concreto.**
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item **12.2** do presente Edital.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item **12.2** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item **12.2**, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica.



12.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. DA RESCISÃO

13.1 Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado a FHGV o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

13.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ABSTENÇÃO

14.1. A abstenção, por parte da CONTRATANTE da utilização de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em razão deste Contrato e/ou da Lei, não importará em renúncia destes mesmos



direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, sem gerar precedente invocável.

15. DOS ANEXOS

15.1. Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Edital a proposta da CONTRATADA no que não contrariar outras estipulações deste Contrato.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O contrato a ser firmado entre as partes terá prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato e da ordem de início do serviço pela CONTRATANTE, podendo ser rescindido nas hipóteses legais, bem como ser rescindido a qualquer momento, exclusivamente pela Contratante, com aviso prévio de 30 dias, no caso de conclusão de novo concurso público ou processo seletivo com o consequente preenchimento de todas as vagas existentes ou na conclusão de processo licitatório.

16.2. O prazo de vigência do contrato não poderá ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021.

17. DO FORO

17.1. Fica o Foro da Comarca da Cidade de Sapucaia do Sul, como competente para conhecer qualquer demanda emergente, das disposições contidas no presente contrato.

17.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Agente de Contratação



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0280/2023 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ**, tipo menor preço por HORA MÉDICA.

A empresa _____, através de seu representante legal, Senhor (a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo FHGV, Processo nº. 231923/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0280/2023, que:

DECLARAÇÃO IDONEIDADE - Não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR DA FHGV NOS QUADROS DA EMPRESA - DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data não possui exercente de cargo, função ou emprego na FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal e identificação da empresa



FUNDAÇÃO HOSPITALAR
GETÚLIO VARGAS

Fundação de Saúde de Sapucaia do Sul CNPJ: 13.183.513/0001-27
Rua Alegrete nº 145, Diel - Sapucaia do Sul - RS Telefone: (51) 3451.8200



www.fhgv.com.br



[/fhgvrs](https://www.facebook.com/fhgvrs)



[/fundação-hospitalar-getúlio-vargas](https://www.linkedin.com/company/fundacao-hospitalar-getulio-vargas)

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Hospital Municipal Getúlio Vargas – (51) 3451.8200 / Hospital Tramandaí – (51) 3684.0300

Centro de Especialidades – (51) 3451 8200 - Ramal 354 ou (51) 98599-1051 / Clínica de Saúde da Mulher – (51) 3474.0169

SAMU Sapucaia do Sul – 192 / Regulação Estadual SAMU – (51) 3320.0100 / UPA Sapucaia do Sul – (51) 3450.3082